

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Coronel Freitas  
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas  
Registro de Preços Eletrônico - PE 08/2024

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
29/04/2024 15:26	02/05/2024 08:00	13/05/2024 08:00	16/05/2024 08:00	16/05/2024 08:01

## Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
15/04/2024 08:00	24/04/2024 08:00	29/04/2024 08:00	29/04/2024 08:30	29/04/2024 15:17	Cassiane Ficagna

## Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
23/04/2024 - 15:43:32	A EMPRESA FRANCIELE PIRES LTDA.	29/04/2024 - 15:15:21	Deferido Parcialmente	Pedido: Impugnao_Cel_Freitas ASSINADO.pdf

**Embasamento:** SEGUE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

**Julgamento:** Edital retificado, provimento parcial.

## Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
23/04/2024 - 17:14:17	Esclarecimento	-

**Dúvida:** V - HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;  
a.4) Deverá haver comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços, sendo aceito o somatório de atestado de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos.

- Questionamos, entendemos que serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, está correto nosso entendimento?

E sobre o item: e) Comprovação de propriedade de, no mínimo, 01 Veículo para o transporte dos materiais originários do processo de limpeza e 01 Veículo para o transporte dos trabalhadores, que poderá ser o mesmo destinado ao transporte dos materiais, desde que o mesmo cumpra com as normas regulamentadoras do tema e o CTB, a comprovação se dará por meio de documento formal/oficial que comprove que o veículo esteja em seu patrimônio (imobilizado, seja por meio de contrato de locação e/ou de outra forma legal que comprove que a empresa possui o veículo sob sua posse

ou sob seu domínio ou através do direito de dispor das mesmas junto à sua empresa) durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

- Questionamos: essa comprovação prévia de propriedade de veículos vai em desacordo com a Lei de Licitações - Art. 9º da Lei 14.133/21, então podemos entender que para atendimento ao item, será aceita declaração de compromisso que será disponibilizado para execução dos serviços tais veículos?

E ainda, entendemos que somente para as empresas que participarem do item 01: serviços de limpeza, poda de árvores, corte de grama e ajardinamento em vias, logradouros e espaços públicos deverá haver a comprovação do item "e" descrito acima (comprovação de propriedade), uma vez que o julgamento é por item, está correto nosso entendimento?

**Resposta:**

23/04/2024 - 10:06:37 solicitar esclarecimentos

23/04/2024 - 13:54:31

**Dúvida:** 1) Qual é a empresa que executa o objeto atualmente?

2) Qual a convenção coletiva de trabalho foi utilizada para embasar os valores de mão de obra para composição dos custos?

3) A planilha de composição de custos pode ser apresentada conforme modelo da licitante?

4) Favor disponibilizar a planilha de composição de custos em Excel.

**Resposta:** 1) Qual é a empresa que executa o objeto atualmente? 3S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

2) Qual a convenção coletiva de trabalho foi utilizada para embasar os valores de mão de obra para composição dos custos? Para compor os valores foram utilizados orçamentos de prestadores da região.

3) A planilha de composição de custos pode ser apresentada conforme modelo da licitante? SIM, caso necessário comprovar exequibilidade da proposta

4) Favor disponibilizar a planilha de composição de custos em Excel.

17/04/2024 - 15:34:08

Pedidos de Esclarecimentos

22/04/2024 - 08:21:14



Prezados (as), Boa tarde,

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
  - b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
  - c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
  - d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
  - e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?
- Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

- 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
- 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
- 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;  
AGIL EIRELI  
(47) 3268-0355



**Resposta:** 1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? r: Do vencedor.  
b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel? não disponibilizamos planilha  
c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo? r: Verificar exigências do edital.  
d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? r: Segue a legislação, verificar edital.  
e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? r: Sindicado da categoria da região.  
Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos? r: Verificar o objeto.  
3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? r: sim

5. qual alíquota de ISS para o objeto? 3%

6. qual tarifa transporte público do município? não há

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"  
Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau? r: verificar os acordos da categoria, na região correspondente.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual? LER O EDITAL.

11. lance será por item ou para todos os itens? r: por item, LER O EDITAL.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

16/04/2024 - 12:34:10      Esclarecimentos

22/04/2024 - 08:24:45

**Dúvida:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Preados bom dia,

Solicitamos, gentilmente, esclarecimentos aos tópicos que seguem:

1.º quanto a qualificação técnica

Do Edital:

e) Comprovação de propriedade de, no mínimo, 01 Veículo para o transporte dos materiais originários do processo de limpeza e 01 Veículo para o transporte dos trabalhadores, que poderá ser o mesmo destinado ao transporte dos materiais, desde que o mesmo cumpra com as normas regulamentadoras do tema e o CTB, a comprovação se dará por meio de documento formal/oficial que comprove que o veículo esteja em seu patrimônio (imobilizado, seja por meio de contrato de locação e/ou de outra forma legal que comprove que a empresa possui o veículo sob sua posse ou sob seu domínio ou através do direito de dispor das mesmas junto à sua empresa) durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

A comprovação prévia de propriedade de veículos ou outros bens, bem como a comprovação de contratos de locação desses veículos ou bens é proibido pela Lei de Licitações. (Vide Art. 9º da Lei 14.133/21)

Então questionamos, se poderemos substituir a documentação pela "declaração" de compromisso que no ato da assinatura do contrato teremos a posse dos veículos, tal qual se estipula na alínea "c" do mesmo item (Carteiras de Saúde)?

Ainda na qualificação técnica, perguntamos se os atestados para o item 01 também deverá ser de 02 anos?

Pois nesse caso trata-se de "serviço prestado" diferente dos itens 02 e 03 que referem-se a "cessão de mão de obra".

2.º quanto a planilha de custos

Nosso questionamento, refere-se novamente a questão da "prestação de serviços" X cessão de mão de obra", pois são critérios distintos para elaboração das planilhas de custos. No caso do item 01 a contratada deverá, além de funcionários, dispor de veículos e outros equipamentos, então perguntamos: estes custos deverão estar expostos na planilha de custo?

Ainda os funcionários dessa área possuem categoria diferente dos auxiliares de limpeza, portanto deverão ser cotados os valores dos "Jardineiros" ou "Garis"?

As planilhas serão realmente julgadas sob os ditames expostos do Edital?

As planilhas terão a obrigatoriedade da composição de valores de acordo com a Lei 123/2006 ?

A empresa arrematante do item 3, cozinheiras/merendeiras, serão excluídas do simples nacional, caso estejam dentro deste regime tributário, segundo a Lei 123/2006?

**Resposta:** A comprovação prévia de propriedade de veículos ou outros bens, bem como a comprovação de contratos de locação desses veículos ou bens é proibido pela Lei de Licitações. (Vide Art. 9º da Lei 14.133/21)

Então questionamos, se poderemos substituir a documentação pela "declaração" de compromisso que no ato da assinatura do contrato teremos a posse dos veículos, tal qual se estipula na alínea "c" do mesmo item (Carteiras de Saúde)?

Ainda na qualificação técnica, perguntamos se os atestados para o item 01 também deverá ser de 02 anos?

Pois nesse caso trata-se de "serviço prestado" diferente dos itens 02 e 03 que referem-se a "cessão de mão de obra".

2.º quanto a planilha de custos

Nosso questionamento, refere-se novamente a questão da "prestação de serviços" X cessão de mão de obra", pois são critérios distintos para elaboração das planilhas de custos. No caso do item 01 a contratada deverá, além de funcionários, dispor de veículos e outros equipamentos, então perguntamos: estes custos deverão estar expostos na planilha de custo?

Ainda os funcionários dessa área possuem categoria diferente dos auxiliares de limpeza, portanto deverão ser cotados os valores dos "Jardineiros" ou "Garis"? R: PRIMEIRA OPÇÃO.

As planilhas serão realmente julgadas sob os ditames expostos do Edital? ALGUMA DÚVIDA?

As planilhas terão a obrigatoriedade da composição de valores de acordo com a Lei 123/2006 ?

A empresa arrematante do item 3, cozinheiras/merendeiras, serão excluídas do simples nacional, caso estejam dentro deste regime tributário, segundo a Lei 123/2006?

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
--------	---------	---------------	------	---------	----------

Página 3 de 36



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/06/2024 às 10:09:37.  
Código verificador: 917EC5



0001	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA E AJARDINAMENTO EM VIAS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO, COM RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO, COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS...(CONFORME EDITAL)	15.953,55	24 MÊS	Aceito
0002	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DURANTE 08 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	5.503,96	144 MÊS	Aceito
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPA/COZINHA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS COZINHA (MERENDEIRA), A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DURANTE 08 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	5.317,44	60 MÊS	Aceito

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/04/2024 - 09:22	<a href="#">EDITAL_TCE_ASSINADO.pdf</a>
29/04/2024 - 15:17	<a href="#">EDITAL_RETIFICADO.pdf</a>
06/06/2024 - 16:15	<a href="#">decisão_pregoeiro.pdf</a>

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
29/04/2024 - 15:26:36	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
16/05/2024 - 09:16:38	Negociação aberta para o processo PE 08/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo PE 08/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/05/2024 - 09:16:38	Negociação aberta para o processo PE 08/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 3 do processo PE 08/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/05/2024 - 09:47:04	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/05/2024 - 09:47:04	Documentos solicitados para o processo PE 08/2024	Foram solicitadas diligências no item 3 do processo PE 08/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/05/2024 - 10:23:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo PE 08/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/05/2024 - 10:32:02		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo PE 08/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/05/2024 - 10:45:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo PE 08/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/05/2024 - 10:46:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo PE 08/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/05/2024 - 11:18:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo PE 08/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/05/2024 - 11:18:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo PE 08/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/05/2024 - 15:40:03	Documentos solicitados para o processo PE 08/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo PE 08/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/05/2024 - 15:40:24	Documentos solicitados para o processo PE 08/2024	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo PE 08/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/05/2024 - 15:40:43	Documentos solicitados para o processo PE 08/2024	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo PE 08/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



16/05/2024 - 16:11:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo PE 08/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/05/2024 - 16:37:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo PE 08/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/05/2024 - 17:06:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo PE 08/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 08:01:25	Documentos solicitados para o processo PE 08/2024	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo PE 08/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 08:35:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo PE 08/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Serviço especializado de limpeza - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA E AJARDINAMENTO EM VIAS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO, COM RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO, COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS...(Conforme Edital)	PRESTADORA DE SERVIÇOS DO PORTO LTDA	Não há	Não há	13.350,00	24	320.400,00
0002	Serviço especializado de limpeza - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DURANTE 08 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	4.022,34	144	579.216,96
0003	Prestação de Serviço de Copa/Cozinha - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS COZINHA (MERENDEIRA), A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DURANTE 08 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	Orbenk Administração Serviços Ltda	NA	NA	3.313,00	60	198.780,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Serviço especializado de limpeza - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA E AJARDINAMENTO EM VIAS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO, COM RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO, COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS...(Conforme Edital)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALMEIDA PAISAGISMO LTDA	40.485.600/0001-01	15/04/2024 - 11:19:24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	24	R\$15.953,55	R\$ 382.885,20	Não
EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	15.079.514/0001-51	21/04/2024 - 18:34:52	Serviços	Terceirizados CLT	24	R\$15.953,00	R\$ 382.872,00	Não
NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	22/04/2024 - 10:14:14	serviços	serviços	24	R\$15.953,55	R\$ 382.885,20	Sim
ARAUJO FLORICULTURA E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI*	05.466.145/0001-04	23/04/2024 - 13:50:55	ARAUJO	ARAUJO	24	R\$15.953,55	R\$ 382.885,20	Sim
Miservi Administradora de Serviços Ltda*	79.391.157/0001-45	24/04/2024 - 09:12:22	PRÓPRIO	PRÓPRIO	24	R\$1.000.000,00	R\$ 24.000.000,00	Não
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	85.431.161/0001-92	25/04/2024 - 16:59:43	PROPRIA	PROPRIA	24	R\$15.953,55	R\$ 382.885,20	Não
GM INSTALADORA LTDA	14.623.473/0001-50	15/05/2024 - 08:56:55	PRÓPRIO	PRÓPRIA	24	R\$15.953,00	R\$ 382.872,00	Não
DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	08.583.069/0001-05	15/05/2024 - 10:49:31	SEM MODELO	SEM MARCA	24	R\$15.953,55	R\$ 382.885,20	Sim
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZACOES LTDA	19.242.769/0001-44	26/04/2024 - 13:16:02	Serviços	Serviços	24	R\$15.953,00	R\$ 382.872,00	Sim
Planservice Terceirização de Serviços Ltda	04.970.088/0001-25	09/05/2024 - 15:04:00	proprio	proprio	24	R\$15.953,55	R\$ 382.885,20	Não
S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	46.984.678/0001-57	10/05/2024 - 19:41:57	PROPRIO	MÃO DE OBRA	24	R\$14.300,00	R\$ 343.200,00	Sim
ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA*	41.610.974/0001-74	13/05/2024 - 08:16:41	-	CONSTRUTORA RODRIGUES	24	R\$15.000,00	R\$ 360.000,00	Sim
SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	46.755.805/0001-46	13/05/2024 - 14:21:00	proprio	proprio	24	R\$15.953,55	R\$ 382.885,20	Sim
SYSTEM SEG SERVICOS LTDA	14.666.709/0001-35	14/05/2024 - 09:01:36	SRV	SRV	24	R\$15.953,55	R\$ 382.885,20	Não
C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI	10.745.254/0001-92	14/05/2024 - 10:16:08	n/a	n/a	24	R\$15.953,55	R\$ 382.885,20	Não
COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	45.301.855/0001-90	15/05/2024 - 11:02:55	PRÓPRIO	PRÓPRIA	24	R\$15.953,55	R\$ 382.885,20	Sim
PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	47.050.417/0001-22	15/05/2024 - 16:01:27	Não há	Não há	24	R\$15.813,96	R\$ 379.535,04	Sim
DINAMICA MULTISERVICE EIRELI	22.948.445/0001-30	15/05/2024 - 16:19:10	Própria	Própria	24	R\$15.953,55	R\$ 382.885,20	Sim
AGIL EIRELI	26.427.482/0001-54	15/05/2024 - 17:55:22	serviço	serviço	24	R\$15.953,55	R\$ 382.885,20	Sim
TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	80.727.977/0001-44	15/05/2024 - 19:22:19	Própria	Própria	24	R\$15.953,55	R\$ 382.885,20	Não
CARLOS ROBERTO FERNANDES	44.282.344/0001-06	15/05/2024 - 19:32:54	SERVIÇO	SERVIÇO	24	R\$15.953,55	R\$ 382.885,20	Sim



**0002 - Serviço especializado de limpeza - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DURANTE 08 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	29.949.750/0001-96	17/04/2024 - 10:38:52	SERVIÇOS	SERVIÇOS	144	R\$5.500,00	R\$ 792.000,00	Não
EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	15.079.514/0001-51	21/04/2024 - 18:39:30	Serviços	Terceirizados CLT	144	R\$5.503,00	R\$ 792.432,00	Não
NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	22/04/2024 - 10:15:02	serviços	serviços	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Sim
ARAUJO FLORICULTURA E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI*	05.466.145/0001-04	23/04/2024 - 13:50:55	ARAUJO	ARAUJO	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Sim
Miservi Administradora de Serviços Ltda*	79.391.157/0001-45	24/04/2024 - 09:12:58	PRÓPRIO	PRÓPRIO	144	R\$1.000.000,00	R\$ 144.000.000,00	Não
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	85.431.161/0001-92	25/04/2024 - 16:59:43	PROPRIA	PROPRIA	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Não
GM INSTALADORA LTDA	14.623.473/0001-50	15/05/2024 - 08:57:47	PRÓPRIO	PRÓPRIA	144	R\$5.503,50	R\$ 792.504,00	Não
DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	08.583.069/0001-05	15/05/2024 - 10:49:37	SEM MODELO	SEM MARCA	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Sim
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZACOES LTDA	19.242.769/0001-44	26/04/2024 - 13:16:42	Serviços	Serviços	144	R\$5.503,00	R\$ 792.432,00	Sim
Planservice Terceirização de Serviços Ltda	04.970.088/0001-25	09/05/2024 - 15:04:27	proprio	proprio	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Não
S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	46.984.678/0001-57	10/05/2024 - 19:45:40	PROPRIO	MÃO DE OBRA	144	R\$5.460,00	R\$ 786.240,00	Sim
ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA*	41.610.974/0001-74	13/05/2024 - 08:18:22	-	CONSTRUTORA RODRIGUES	144	R\$5.000,00	R\$ 720.000,00	Sim
SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	46.755.805/0001-46	13/05/2024 - 14:21:01	proprio	proprio	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Sim
SYSTEM SEG SERVICOS LTDA	14.666.709/0001-35	14/05/2024 - 09:02:12	SRV	SRV	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Não
C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI	10.745.254/0001-92	14/05/2024 - 10:16:08	n/a	n/a	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Não
PF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	41.800.751/0001-70	15/05/2024 - 10:10:46	SERVIÇO	PROPRIO	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Sim
COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	45.301.855/0001-90	15/05/2024 - 11:03:31	PRÓPRIO	PRÓPRIA	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Sim
CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA	29.440.862/0001-17	15/05/2024 - 12:08:07	Marca Própria	Marca Própria	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Sim
ALMEIDA PAISAGISMO LTDA	40.485.600/0001-01	15/05/2024 - 14:20:24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Não
PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	47.050.417/0001-22	15/05/2024 - 16:05:03	Não há	Não há	144	R\$5.465,81	R\$ 787.076,64	Sim
Orbenk Administração Serviços Ltda	79.283.065/0001-41	15/05/2024 - 16:07:39	NA	NA	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Não
DINAMICA MULTISERVICE EIRELI	22.948.445/0001-30	15/05/2024 - 16:19:10	Própria	Própria	144	R\$5.503,92	R\$ 792.564,48	Sim
AGIL EIRELI	26.427.482/0001-54	15/05/2024 - 17:55:31	serviço	serviço	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Sim
TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	80.727.977/0001-44	15/05/2024 - 19:22:38	Própria	Própria	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Não
CARLOS ROBERTO FERNANDES	44.282.344/0001-06	15/05/2024 - 19:30:20	SERVIÇO	SERVIÇO	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Sim
JP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	32.519.261/0001-09	15/05/2024 - 20:54:30	Serviço	Serviço	144	R\$5.503,96	R\$ 792.570,24	Sim



**0003 - Prestação de Serviço de Copa/Cozinha - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS COZINHA (MERENDEIRA), A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DURANTE 08 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	29.949.750/0001-96	17/04/2024 - 10:40:06	SERVIÇOS	SERVIÇOS	60	R\$5.300,00	R\$ 318.000,00	Não
EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	15.079.514/0001-51	21/04/2024 - 18:40:04	Serviços	Terceirizados CLT	60	R\$5.307,00	R\$ 318.420,00	Não
NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	22/04/2024 - 10:15:48	serviços	serviços	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Sim
ARAUJO FLORICULTURA E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI*	05.466.145/0001-04	23/04/2024 - 13:50:55	ARAUJO	ARAUJO	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Sim
Miservi Administradora de Serviços Ltda*	79.391.157/0001-45	24/04/2024 - 09:13:33	PRÓPRIO	PRÓPRIO	60	R\$500.000,00	R\$ 30.000.000,00	Não
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	85.431.161/0001-92	25/04/2024 - 16:59:44	PRÓPRIA	PRÓPRIA	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Não
GM INSTALADORA LTDA	14.623.473/0001-50	15/05/2024 - 08:58:14	PRÓPRIO	PRÓPRIA	60	R\$5.317,00	R\$ 319.020,00	Não
DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	08.583.069/0001-05	15/05/2024 - 10:49:41	SEM MODELO	SEM MARCA	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Sim
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZACOES LTDA	19.242.769/0001-44	26/04/2024 - 13:17:05	Serviços	Serviços	60	R\$5.317,00	R\$ 319.020,00	Sim
Planservice Terceirização de Serviços Ltda	04.970.088/0001-25	09/05/2024 - 15:05:07	proprio	proprio	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Não
S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	46.984.678/0001-57	10/05/2024 - 19:46:43	PROPRIO	MÃO DE OBRA	60	R\$5.100,00	R\$ 306.000,00	Sim
SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	46.755.805/0001-46	13/05/2024 - 14:21:01	proprio	proprio	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Sim
C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI	10.745.254/0001-92	14/05/2024 - 10:16:08	n/a	n/a	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Não
SYSTEM SEG SERVICOS LTDA	14.666.709/0001-35	14/05/2024 - 11:10:12	SRV	SRV	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Não
COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	45.301.855/0001-90	15/05/2024 - 11:04:09	PRÓPRIO	PRÓPRIA	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Sim
CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA	29.440.862/0001-17	15/05/2024 - 12:09:00	Marca Própria	Marca Própria	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Sim
ALMEIDA PAISAGISMO LTDA	40.485.600/0001-01	15/05/2024 - 14:20:26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Não
Orbenk Administração Serviços Ltda	79.283.065/0001-41	15/05/2024 - 16:08:22	NA	NA	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Não
PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	47.050.417/0001-22	15/05/2024 - 16:08:28	Não há	Não há	60	R\$5.259,00	R\$ 315.540,00	Sim
DINAMICA MULTISERVICE EIRELI	22.948.445/0001-30	15/05/2024 - 16:19:10	Própria	Própria	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Sim
AGIL EIRELI	26.427.482/0001-54	15/05/2024 - 17:55:37	serviço	serviço	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Sim
TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	80.727.977/0001-44	15/05/2024 - 19:22:53	Própria	Própria	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Não
CARLOS ROBERTO FERNANDES	44.282.344/0001-06	15/05/2024 - 19:30:49	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Sim
JP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	32.519.261/0001-09	15/05/2024 - 20:56:25	Serviços	Serviços	60	R\$5.317,44	R\$ 319.046,40	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Orbenk Administração Serviços Ltda	79.283.065/0001-41	90 dias



Miservi Administradora de Serviços Ltda	79.391.157/0001-45	90 dias
Planservice Terceirização de Serviços Ltda	04.970.088/0001-25	120 dias
AGIL EIRELI	26.427.482/0001-54	60 dias
ARAUJO FLORICULTURA E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	05.466.145/0001-04	60 dias
SYSTEM SEG SERVICOS LTDA	14.666.709/0001-35	60 dias
GM INSTALADORA LTDA	14.623.473/0001-50	60 dias
TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	80.727.977/0001-44	60 dias
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	85.431.161/0001-92	60 dias
TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	29.949.750/0001-96	060 dias
ALMEIDA PAISAGISMO LTDA	40.485.600/0001-01	60 dias
NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	60 dias
C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI	10.745.254/0001-92	60 dias
DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	08.583.069/0001-05	60 dias
EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	15.079.514/0001-51	60 dias
ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA	41.610.974/0001-74	90 dias
DINAMICA MULTISERVICE EIRELI	22.948.445/0001-30	60 dias
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZACOES LTDA	19.242.769/0001-44	60 dias
S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	46.984.678/0001-57	90 dias
JP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	32.519.261/0001-09	60 dias
SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	46.755.805/0001-46	60 dias
CARLOS ROBERTO FERNANDES	44.282.344/0001-06	90 dias
COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	45.301.855/0001-90	60 dias
CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA	29.440.862/0001-17	60 dias
PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	47.050.417/0001-22	60 dias
PF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	41.800.751/0001-70	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Serviço especializado de limpeza - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA E AJARDINAMENTO EM VIAS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO, COM RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO, COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS...(Conforme Edital)

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/04/2024 - 11:19:24	15.953,55 (proposta)	40.485.600/0001-01 - ALMEIDA PAISAGISMO LTDA	Válido
21/04/2024 - 18:34:52	15.953,00 (proposta)	15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	Válido
22/04/2024 - 10:14:14	15.953,55 (proposta)	24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI EIRELI	Válido
23/04/2024 - 13:50:55	15.953,55 (proposta)	05.466.145/0001-04 - ARAUJO FLORICULTURA E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Cancelado - identificação item 12.2
24/04/2024 - 09:12:22	1.000.000,00 (proposta)	79.391.157/0001-45 - Miservi Administradora de Serviços Ltda	Cancelado - Valor de Referência.
25/04/2024 - 16:59:43	15.953,55 (proposta)	85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Válido
26/04/2024 - 13:16:02	15.953,00 (proposta)	19.242.769/0001-44 - IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZACOES LTDA	Válido
09/05/2024 - 15:04:00	15.953,55 (proposta)	04.970.088/0001-25 - Planservice Terceirização de Serviços Ltda	Válido



10/05/2024 - 19:41:57	14.300,00 (proposta)	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Tocante a Certidão de regularidade do FGTS, realizamos diligências e a certidão vencida apresentada, neste momento está válida e será anexada ao processo. Em que pese essa pendência verificamos que: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. "PAR" 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  "PAR" 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. "PAR" 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos "PAR" "PAR" 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, "PAR" 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte( não foi apresentada) 16/05/2024 15:27:20
13/05/2024 - 08:16:41	15.000,00 (proposta)	41.610.974/0001-74 - ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - ITEM 12.2 EDITAL, IDENTIFICAÇÃO.
13/05/2024 - 14:21:00	15.953,55 (proposta)	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. "PAR" 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  "PAR" 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. "PAR" 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos "PAR" "PAR" 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, "PAR" 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07
14/05/2024 - 09:01:36	15.953,55 (proposta)	14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA	Válido
14/05/2024 - 10:16:08	15.953,55 (proposta)	10.745.254/0001-92 - C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI	Válido
15/05/2024 - 08:56:55	15.953,00 (proposta)	14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:49:31	15.953,55 (proposta)	08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:02:55	15.953,55 (proposta)	45.301.855/0001-90 - COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Válido
15/05/2024 - 16:01:27	15.813,96 (proposta)	47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	Válido
15/05/2024 - 16:19:10	15.953,55 (proposta)	22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE EIRELI	Válido
15/05/2024 - 17:55:22	15.953,55 (proposta)	26.427.482/0001-54 - AGIL EIRELI	Válido
15/05/2024 - 19:22:19	15.953,55 (proposta)	80.727.977/0001-44 - TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Válido



15/05/2024 - 19:32:54	15.953,55 (proposta)	44.282.344/0001-06 - CARLOS ROBERTO FERNANDES	Válido
16/05/2024 - 08:44:13	13.779,92	45.301.855/0001-90 - COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:45:20	15.800,00	22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE EIRELI	Válido
16/05/2024 - 08:45:36	13.750,00	47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:45:36	13.770,00	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Tocante a Certidão de regularidade do FGTS, realizamos diligências e a certidão vencida apresentada, neste momento está válida e será anexada ao processo. Em que pese essa pendência verificamos que: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 'PAR' 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  'PAR' 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. 'PAR' 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos 'PAR' 'PAR' 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, 'PAR' 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte( não foi apresentada) 16/05/2024 15:27:20
16/05/2024 - 08:45:51	13.560,00	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Tocante a Certidão de regularidade do FGTS, realizamos diligências e a certidão vencida apresentada, neste momento está válida e será anexada ao processo. Em que pese essa pendência verificamos que: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 'PAR' 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  'PAR' 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. 'PAR' 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos 'PAR' 'PAR' 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, 'PAR' 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte( não foi apresentada) 16/05/2024 15:27:20
16/05/2024 - 08:46:58	13.800,00	14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:47:20	13.400,00	47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	Válido



16/05/2024 - 08:47:34	13.395,00	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	<p>Cancelado - Tocante a Certidão de regularidade do FGTS, realizamos diligências e a certidão vencida apresentada, neste momento está válida e será anexada ao processo. Em que pese essa pendência verificamos que:</p> <p>Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>‘PAR’ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:</p> <p>I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;</p> <p>II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>‘PAR’ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.</p> <p>‘PAR’ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ‘PAR’ ‘PAR’ 1º e 2º deste artigo.</p> <p>** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).</p> <p>***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, ‘PAR’ 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte( não foi apresentada) 16/05/2024 15:27:20</p>
16/05/2024 - 08:53:09	13.700,00	08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Cancelado - 16/05/2024 08:57:54
16/05/2024 - 08:54:59	14.718,83	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	<p>Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>‘PAR’ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:</p> <p>I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;</p> <p>II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>‘PAR’ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.</p> <p>‘PAR’ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ‘PAR’ ‘PAR’ 1º e 2º deste artigo.</p> <p>** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).</p> <p>***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, ‘PAR’ 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07</p>
16/05/2024 - 08:55:05	13.350,00	47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	Válido



16/05/2024 - 08:56:18

13.320,00 46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E  
SERVICOS LTDA

Cancelado - Tocante a Certidão de regularidade do FGTS, realizamos diligências e a certidão vencida apresentada, neste momento está válida e será anexada ao processo. Em que pese essa pendência verificamos que:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

‘PAR’ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

‘PAR’ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

‘PAR’ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ‘PAR’ ‘PAR’ 1º e 2º deste artigo.

\*\* b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).

\*\*\*7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, ‘PAR’ 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte( não foi apresentada) 16/05/2024 15:27:20

16/05/2024 - 08:56:50	15.800,00	14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:57:29	15.750,00	14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:59:23	15.000,00	08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Válido

### 0002 - Serviço especializado de limpeza - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DURANTE 08 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/04/2024 - 10:38:52	5.500,00 (proposta)	29.949.750/0001-96 - TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
21/04/2024 - 18:39:30	5.503,00 (proposta)	15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	Válido
22/04/2024 - 10:15:02	5.503,96 (proposta)	24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI EIRELI	Válido
23/04/2024 - 13:50:55	5.503,96 (proposta)	05.466.145/0001-04 - ARAUJO FLORICULTURA E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Cancelado - item 12.2
24/04/2024 - 09:12:58	1.000.000,00 (proposta)	79.391.157/0001-45 - Miservi Administradora de Serviços Ltda	Cancelado - Valor de referência
25/04/2024 - 16:59:43	5.503,96 (proposta)	85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Válido
26/04/2024 - 13:16:42	5.503,00 (proposta)	19.242.769/0001-44 - IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZACOES LTDA	Válido
09/05/2024 - 15:04:27	5.503,96 (proposta)	04.970.088/0001-25 - Planservice Terceirização de Serviços Ltda	Válido



10/05/2024 - 19:45:40	5.460,00 (proposta)	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	<p>Cancelado - Tocante a Certidão de regularidade do FGTS, realizamos diligências e a certidão vencida apresentada, neste momento está válida e será anexada ao processo. Em que pese essa pendência verificamos que:</p> <p>Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>‘PAR’ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:</p> <p>I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;</p> <p>II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>‘PAR’ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.</p> <p>‘PAR’ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ‘PAR’ ‘PAR’ 1º e 2º deste artigo.</p> <p>** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).</p> <p>***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, ‘PAR’ 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte( não foi apresentada) 16/05/2024 15:27:20</p>
13/05/2024 - 08:18:22	5.000,00 (proposta)	41.610.974/0001-74 - ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - item 12.2
13/05/2024 - 14:21:01	5.503,96 (proposta)	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	<p>Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>‘PAR’ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:</p> <p>I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;</p> <p>II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>‘PAR’ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.</p> <p>‘PAR’ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ‘PAR’ ‘PAR’ 1º e 2º deste artigo.</p> <p>** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).</p> <p>***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, ‘PAR’ 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07</p>
14/05/2024 - 09:02:12	5.503,96 (proposta)	14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA	Válido
14/05/2024 - 10:16:08	5.503,96 (proposta)	10.745.254/0001-92 - C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI	Válido
15/05/2024 - 08:57:47	5.503,50 (proposta)	14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:10:46	5.503,96 (proposta)	41.800.751/0001-70 - PF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:49:37	5.503,96 (proposta)	08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:03:31	5.503,96 (proposta)	45.301.855/0001-90 - COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:08:07	5.503,96 (proposta)	29.440.862/0001-17 - CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA	Cancelado - Não cumprida diligência de convocação para apresentar documentação. 17/05/2024 07:51:13
15/05/2024 - 14:20:24	5.503,96 (proposta)	40.485.600/0001-01 - ALMEIDA PAISAGISMO LTDA	Válido



15/05/2024 - 16:05:03	5.465,81 (proposta)	47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	Válido
15/05/2024 - 16:07:39	5.503,96 (proposta)	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
15/05/2024 - 16:19:10	5.503,92 (proposta)	22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE EIRELI	Válido
15/05/2024 - 17:55:31	5.503,96 (proposta)	26.427.482/0001-54 - AGIL EIRELI	Válido
15/05/2024 - 19:22:38	5.503,96 (proposta)	80.727.977/0001-44 - TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 19:30:20	5.503,96 (proposta)	44.282.344/0001-06 - CARLOS ROBERTO FERNANDES	Válido
15/05/2024 - 20:54:30	5.503,96 (proposta)	32.519.261/0001-09 - JP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:44:09	5.450,00	41.800.751/0001-70 - PF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:44:25	5.445,00	29.440.862/0001-17 - CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA	Cancelado - Não cumprida diligência de convocação para apresentar documentação. 17/05/2024 07:51:13
16/05/2024 - 08:44:26	4.170,25	45.301.855/0001-90 - COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:45:56	5.444,44	22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE EIRELI	Válido
16/05/2024 - 08:46:04	4.120,00	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Tocante a Certidão de regularidade do FGTS, realizamos diligências e a certidão vencida apresentada, neste momento está válida e será anexada ao processo. Em que pese essa pendência verificamos que: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. "PAR" 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  "PAR" 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. "PAR" 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos "PAR" 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, "PAR" 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte( não foi apresentada) 16/05/2024 15:27:20
16/05/2024 - 08:46:16	4.517,00	47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:46:43	4.220,00	32.519.261/0001-09 - JP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:46:49	4.119,00	41.800.751/0001-70 - PF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:47:12	4.300,00	14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA	Válido



16/05/2024 - 08:47:21	4.115,00	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Tocante a Certidão de regularidade do FGTS, realizamos diligências e a certidão vencida apresentada, neste momento está válida e será anexada ao processo. Em que pese essa pendência verificamos que: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. "PAR" 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  "PAR" 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. "PAR" 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos "PAR" "PAR" 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, "PAR" 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte( não foi apresentada) 16/05/2024 15:27:20
16/05/2024 - 08:47:42	4.110,00	41.800.751/0001-70 - PF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:47:44	4.114,50	29.440.862/0001-17 - CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA	Cancelado - Não cumprida diligência de convocação para apresentar documentação. 17/05/2024 07:51:13
16/05/2024 - 08:47:45	4.100,00	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Tocante a Certidão de regularidade do FGTS, realizamos diligências e a certidão vencida apresentada, neste momento está válida e será anexada ao processo. Em que pese essa pendência verificamos que: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. "PAR" 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  "PAR" 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. "PAR" 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos "PAR" "PAR" 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, "PAR" 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte( não foi apresentada) 16/05/2024 15:27:20
16/05/2024 - 08:47:53	4.105,00	29.440.862/0001-17 - CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA	Cancelado - Não cumprida diligência de convocação para apresentar documentação. 17/05/2024 07:51:13
16/05/2024 - 08:48:02	4.099,00	41.800.751/0001-70 - PF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:48:12	4.095,00	29.440.862/0001-17 - CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA	Cancelado - Não cumprida diligência de convocação para apresentar documentação. 17/05/2024 07:51:13



16/05/2024 - 08:48:19	4.000,00	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Tocante a Certidão de regularidade do FGTS, realizamos diligências e a certidão vencida apresentada, neste momento está válida e será anexada ao processo. Em que pese essa pendência verificamos que: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. "PAR" 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  "PAR" 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. "PAR" 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos "PAR" "PAR" 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, "PAR" 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte( não foi apresentada) 16/05/2024 15:27:20
16/05/2024 - 08:48:22	4.092,00	41.800.751/0001-70 - PF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:48:36	3.998,00	29.440.862/0001-17 - CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA	Cancelado - Não cumprida diligência de convocação para apresentar documentação. 17/05/2024 07:51:13
16/05/2024 - 08:49:03	3.900,00	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Tocante a Certidão de regularidade do FGTS, realizamos diligências e a certidão vencida apresentada, neste momento está válida e será anexada ao processo. Em que pese essa pendência verificamos que: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. "PAR" 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  "PAR" 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. "PAR" 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos "PAR" "PAR" 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, "PAR" 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte( não foi apresentada) 16/05/2024 15:27:20
16/05/2024 - 08:50:05	4.500,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
16/05/2024 - 08:50:15	4.060,22	29.949.750/0001-96 - TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:50:34	5.200,00	22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE EIRELI	Válido



16/05/2024 - 08:51:58	4.123,53	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 'PAR' 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. 'PAR' 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. 'PAR' 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos 'PAR' 'PAR' 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, 'PAR' 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07
16/05/2024 - 08:52:02	5.190,00	22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE EIRELI	Válido
16/05/2024 - 08:52:57	5.000,00	22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE EIRELI	Válido
16/05/2024 - 08:53:02	4.000,00	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 'PAR' 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. 'PAR' 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. 'PAR' 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos 'PAR' 'PAR' 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, 'PAR' 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07
16/05/2024 - 08:53:57	4.678,36	08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Válido



16/05/2024 - 08:54:09	3.978,18	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 'PAR' 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. 'PAR' 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. 'PAR' 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos 'PAR' 'PAR' 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, 'PAR' 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07
16/05/2024 - 08:54:20	4.400,00	08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:56:12	5.200,00	14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:56:30	4.332,30	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
16/05/2024 - 08:58:03	4.510,00	14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:59:59	4.022,34	29.949.750/0001-96 - TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 09:00:41	4.322,20	08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 09:01:52	4.320,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
16/05/2024 - 09:02:56	4.315,00	08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Válido

**0003 - Prestação de Serviço de Copa/Cozinha - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS COZINHA (MERENDEIRA), A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DURANTE 08 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/04/2024 - 10:40:06	5.300,00 (proposta)	29.949.750/0001-96 - TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
21/04/2024 - 18:40:04	5.307,00 (proposta)	15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	Válido
22/04/2024 - 10:15:48	5.317,44 (proposta)	24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI EIRELI	Válido
23/04/2024 - 13:50:55	5.317,44 (proposta)	05.466.145/0001-04 - ARAUJO FLORICULTURA E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Cancelado - identificação item 12.2
24/04/2024 - 09:13:33	500.000,00 (proposta)	79.391.157/0001-45 - Miservi Administradora de Serviços Ltda	Cancelado - Valor de referência
25/04/2024 - 16:59:44	5.317,44 (proposta)	85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Válido
26/04/2024 - 13:17:05	5.317,00 (proposta)	19.242.769/0001-44 - IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZACOES LTDA	Válido
09/05/2024 - 15:05:07	5.317,44 (proposta)	04.970.088/0001-25 - Planservice Terceirização de Serviços Ltda	Válido



10/05/2024 - 19:46:43	5.100,00 (proposta)	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	<p>Cancelado - Tocante a Certidão de regularidade do FGTS, realizamos diligências e a certidão vencida apresentada, neste momento está válida e será anexada ao processo. Em que pese essa pendência verificamos que:</p> <p>Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>‘PAR’ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:</p> <p>I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;</p> <p>II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>‘PAR’ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.</p> <p>‘PAR’ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ‘PAR’ ‘PAR’ 1º e 2º deste artigo.</p> <p>** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).</p> <p>***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, ‘PAR’ 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte( não foi apresentada) 16/05/2024 15:27:20</p>
13/05/2024 - 14:21:01	5.317,44 (proposta)	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	<p>Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>‘PAR’ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:</p> <p>I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;</p> <p>II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>‘PAR’ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.</p> <p>‘PAR’ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ‘PAR’ ‘PAR’ 1º e 2º deste artigo.</p> <p>** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).</p> <p>***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, ‘PAR’ 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07</p>
14/05/2024 - 10:16:08	5.317,44 (proposta)	10.745.254/0001-92 - C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI	Válido
14/05/2024 - 11:10:12	5.317,44 (proposta)	14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 08:58:14	5.317,00 (proposta)	14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA	Válido
15/05/2024 - 10:49:41	5.317,44 (proposta)	08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 11:04:09	5.317,44 (proposta)	45.301.855/0001-90 - COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Válido
15/05/2024 - 12:09:00	5.317,44 (proposta)	29.440.862/0001-17 - CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA	Válido
15/05/2024 - 14:20:26	5.317,44 (proposta)	40.485.600/0001-01 - ALMEIDA PAISAGISMO LTDA	Válido
15/05/2024 - 16:08:22	5.317,44 (proposta)	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
15/05/2024 - 16:08:28	5.259,00 (proposta)	47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	Válido



15/05/2024 - 16:19:10	5.317,44 (proposta)	22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE EIRELI	Válido
15/05/2024 - 17:55:37	5.317,44 (proposta)	26.427.482/0001-54 - AGIL EIRELI	Válido
15/05/2024 - 19:22:53	5.317,44 (proposta)	80.727.977/0001-44 - TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Válido
15/05/2024 - 19:30:49	5.317,44 (proposta)	44.282.344/0001-06 - CARLOS ROBERTO FERNANDES	Válido
15/05/2024 - 20:56:25	5.317,44 (proposta)	32.519.261/0001-09 - JP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:44:42	3.758,67	45.301.855/0001-90 - COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:46:19	5.250,00	22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE EIRELI	Válido
16/05/2024 - 08:46:34	3.810,00	32.519.261/0001-09 - JP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Cancelado - 16/05/2024 08:49:37
16/05/2024 - 08:46:43	4.060,00	47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:48:45	3.800,00	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Tocante a Certidão de regularidade do FGTS, realizamos diligências e a certidão vencida apresentada, neste momento está válida e será anexada ao processo. Em que pese essa pendência verificamos que: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. "PAR" 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  "PAR" 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. "PAR" 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos "PAR" "PAR" 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, "PAR" 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte( não foi apresentada) 16/05/2024 15:27:20
16/05/2024 - 08:50:04	4.000,00	32.519.261/0001-09 - JP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:50:25	3.700,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
16/05/2024 - 08:51:40	3.690,00	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. "PAR" 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  "PAR" 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. "PAR" 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos "PAR" "PAR" 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, "PAR" 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07



16/05/2024 - 08:52:16	3.650,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
16/05/2024 - 08:52:55	3.658,70	29.949.750/0001-96 - TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:54:17	3.645,00	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 'PAR' 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  'PAR' 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. 'PAR' 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos 'PAR' 'PAR' 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, 'PAR' 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07
16/05/2024 - 08:54:42	3.600,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
16/05/2024 - 08:54:44	5.000,00	08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:56:11	3.637,50	29.949.750/0001-96 - TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:56:15	3.599,00	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 'PAR' 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  'PAR' 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. 'PAR' 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos 'PAR' 'PAR' 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, 'PAR' 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07
16/05/2024 - 08:56:37	4.999,99	22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE EIRELI	Válido
16/05/2024 - 08:56:45	3.560,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido



16/05/2024 - 08:57:20	3.559,00	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. `PAR` 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  `PAR` 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. `PAR` 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos `PAR` `PAR` 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, `PAR` 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07
16/05/2024 - 08:57:36	3.550,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
16/05/2024 - 08:58:04	3.549,00	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. `PAR` 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  `PAR` 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. `PAR` 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos `PAR` `PAR` 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, `PAR` 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07
16/05/2024 - 08:58:31	3.500,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
16/05/2024 - 08:58:43	4.990,00	14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA	Válido
16/05/2024 - 08:59:55	4.950,00	08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Válido



16/05/2024 - 09:01:00	3.499,00	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	<p>Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>PAR 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:</p> <p>I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;</p> <p>II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>PAR 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.</p> <p>PAR 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos PAR 1º e 2º deste artigo.</p> <p>** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).</p> <p>***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, PAR 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07</p>
16/05/2024 - 09:01:19	3.490,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
16/05/2024 - 09:01:33	3.480,00	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	<p>Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>PAR 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:</p> <p>I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;</p> <p>II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>PAR 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.</p> <p>PAR 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos PAR 1º e 2º deste artigo.</p> <p>** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).</p> <p>***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, PAR 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07</p>
16/05/2024 - 09:02:05	3.450,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido



16/05/2024 - 09:02:56	3.440,00	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	<p>Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>PAR 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:</p> <p>I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;</p> <p>II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>PAR 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.</p> <p>PAR 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos PAR 1º e 2º deste artigo.</p> <p>** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).</p> <p>***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, PAR 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07</p>
16/05/2024 - 09:03:15	3.400,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
16/05/2024 - 09:03:33	3.399,00	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	<p>Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>PAR 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:</p> <p>I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;</p> <p>II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>PAR 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.</p> <p>PAR 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos PAR 1º e 2º deste artigo.</p> <p>** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).</p> <p>***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, PAR 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07</p>
16/05/2024 - 09:04:01	3.350,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido



16/05/2024 - 09:04:26	3.340,00	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	<p>Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>PAR 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:</p> <p>I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;</p> <p>II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>PAR 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.</p> <p>PAR 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos PAR PAR 1º e 2º deste artigo.</p> <p>** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).</p> <p>***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, PAR 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07</p>
16/05/2024 - 09:04:52	3.335,76	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
16/05/2024 - 09:05:21	3.330,00	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	<p>Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>PAR 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:</p> <p>I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;</p> <p>II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>PAR 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.</p> <p>PAR 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos PAR PAR 1º e 2º deste artigo.</p> <p>** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).</p> <p>***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, PAR 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07</p>
16/05/2024 - 09:06:03	3.320,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido



16/05/2024 - 09:06:35	3.319,00	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. `PAR` 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  `PAR` 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. `PAR` 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos `PAR` `PAR` 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, `PAR` 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07
16/05/2024 - 09:07:27	3.318,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
16/05/2024 - 09:07:52	3.315,70	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. `PAR` 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  `PAR` 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. `PAR` 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos `PAR` `PAR` 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, `PAR` 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07
16/05/2024 - 09:08:27	3.315,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
16/05/2024 - 09:08:29	4.900,00	22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE EIRELI	Válido



16/05/2024 - 09:08:39

3.314,00 46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA

Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

'PAR' 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

'PAR' 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

'PAR' 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos 'PAR' 'PAR' 1º e 2º deste artigo.

\*\* b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).

\*\*\*7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, 'PAR' 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07

16/05/2024 - 09:09:35

3.313,00 79.283.065/0001-41 - Orben Administração Serviços Ltda

Válido

16/05/2024 - 09:15:59

3.312,00 46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA

Cancelado - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

'PAR' 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

'PAR' 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

'PAR' 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos 'PAR' 'PAR' 1º e 2º deste artigo.

\*\* b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).

\*\*\*7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, 'PAR' 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada). 16/05/2024 15:38:07

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0003	16/05/2024 - 10:23:05	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	<a href="#">PROPOSTA E PLANILHA READEQUADA.pdf</a>
0003	16/05/2024 - 10:32:02	46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	<a href="#">16-05 CORONEL FREITAS_SC 8.rar</a>
0001	16/05/2024 - 10:45:01	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	<a href="#">PROPOSTA_CORONEL_FREITAS_PDF_assinado.pdf</a>
0001	16/05/2024 - 10:45:01	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	<a href="#">PROPOSTA ANEXA PORTAL.pdf</a>
0001	16/05/2024 - 10:45:01	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	<a href="#">PLANILHA CORONEL JARDINEIRO sc.xls</a>
0001	16/05/2024 - 10:45:01	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	<a href="#">SUL_SC_DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.rar</a>
0002	16/05/2024 - 10:46:41	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	<a href="#">PROPOSTA_CORONEL_FREITAS_PDF_assinado.pdf</a>
0002	16/05/2024 - 10:46:41	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	<a href="#">PROPOSTA ANEXA PORTAL.pdf</a>



0002	16/05/2024 - 10:46:41	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	<a href="#">PLANILHA limpeza.sc.xls</a>
0002	16/05/2024 - 10:46:41	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	<a href="#">SUL_SC_DOCUMENTOS_COMPLEMENTARES.rar</a>
0001	16/05/2024 - 11:18:21	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	<a href="#">PROPOSTA_CORRIGIDA_NUMERO_DO_PROCESSO_CORONEL_FREITAS_PDF_assinado.pdf</a>
0002	16/05/2024 - 11:18:46	46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	<a href="#">PROPOSTA_CORRIGIDA_NURO_DO_PROCESSO_CORONEL_FREITAS_PDF_assinado.docx</a>
0003	16/05/2024 - 16:11:14	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	<a href="#">Habilitação.zip</a>
0001	16/05/2024 - 16:37:32	47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	<a href="#">Proposta_Cel_Freitas_1.pdf</a>
0001	16/05/2024 - 16:37:32	47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	<a href="#">Sistema.rar</a>
0001	16/05/2024 - 17:06:46	47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	<a href="#">Proposta_Jardineiro_Cel_Freitas_assinado(1).pdf</a>
0002	20/05/2024 - 08:35:16	29.949.750/0001-96 - TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	<a href="#">HABILITAÇÃO.rar</a>

## Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
16/05/2024 - 15:27:20	S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	46.984.678/0001-57	Abrangendo todo o processo
<p>Tocante a Certidão de regularidade do FGTS, realizamos diligências e a certidão vencida apresentada, neste momento está válida e será anexada ao processo. Em que pese essa pendência verificamos que:</p> <p>Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>'PAR' 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:</p> <p>I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;</p> <p>II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>'PAR' 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.</p> <p>'PAR' 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos 'PAR' 'PAR' 1º e 2º deste artigo.</p> <p>** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).</p> <p>***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, 'PAR' 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (não foi apresentada)</p>			
16/05/2024 - 15:38:07	SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	46.755.805/0001-46	Abrangendo todo o processo
<p>Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>'PAR' 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:</p> <p>I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;</p> <p>II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</p> <p>'PAR' 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.</p> <p>'PAR' 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos 'PAR' 'PAR' 1º e 2º deste artigo.</p> <p>** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA. (não apresentou).</p> <p>***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, 'PAR' 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada).</p>			
17/05/2024 - 07:51:13	CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA	29.440.862/0001-17	Item 0002 - Serviço especializado de limpeza - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DURANTE 08 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.
Desclassificação: Não cumprida diligência de convocação para apresentar documentação.			

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
21/05/2024 - 09:38	24/05/2024 - 18:00	29/05/2024 - 18:00

## 0001 - Serviço especializado de limpeza - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA E AJARDINAMENTO EM VIAS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO, COM



# RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO, COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS...(Conforme Edital)

## Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
79.391.157/0001-45 - Miservi Administradora de Serviços Ltda	16/05/2024 - 09:26:12	Ola bom dia, por gentileza solicitamos intenção de recurso pela nossa desclassificação das nossas propostas, não consta no edital que não pode ser registrado valor acima da referencia, sendo que os mesmos valores poderiam ser ajustados no decorrer do certame, isso a nova lei de licitações permite, sendo assim solicitamos a nossa intenção de recurso, obrigado.	Indeferido
47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	16/05/2024 - 09:29:40	Declaramos intenção de recurso. Alegamos que o preço ofertado é insuficiente para a execução dos serviços.	Indeferido
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA	16/05/2024 - 09:41:26	Declaramos intenção de recurso contra a Empresa vencedora.	Indeferido
46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	16/05/2024 - 16:30:09	INTENÇÃO DE RECURSO DEVIDO NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO SOB AS ALEGAÇÕES DA PREGOEIRO, QUANTO AO ITEM UM, QUANTO NO ITEM DOIS	Deferido

## Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	20/05/2024 - 13:48:25	SEGUE O RECURSO RECURSO_CORONEL_FREITAS_assinado.pdf.	Indeferido

## Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	21/05/2024 - 20:00:05	Segue contrarrazões ao recurso administrativo interposto por SUL SC EVENTOS LTDA. Contrarrazões_Cel_Freitas.pdf.	Deferido

## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
06/06/2024 - 16:14:43	conforme anexo decisao_autoridadecomp.pdf.

**0002 - Serviço especializado de limpeza - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DURANTE 08 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.**

## Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
79.391.157/0001-45 - Miservi Administradora de Serviços Ltda	16/05/2024 - 09:27:01	Ola bom dia, por gentileza solicitamos intenção de recurso pela nossa desclassificação das nossas propostas, não consta no edital que não pode ser registrado valor acima da referencia, sendo que os mesmos valores poderiam ser ajustados no decorrer do certame, isso a nova lei de licitações permite, sendo assim solicitamos a nossa intenção de recurso, obrigado.	Indeferido
29.949.750/0001-96 - TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	16/05/2024 - 09:29:09	manifestamos intenção de recurso com vista a documentação e planilha de custo para fundamentação de peça recursal (preço inexecutable)	Indeferido
47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	16/05/2024 - 09:29:59	Declaramos intenção de recurso. Alegamos que o preço ofertado é insuficiente para a execução dos serviços.	Indeferido
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA	16/05/2024 - 09:41:43	Declaramos intenção de recurso contra a Empresa vencedora.	Indeferido



46.755.805/0001-46 - SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	16/05/2024 - 09:43:11	declaramos intenção de recurso tendo em vista o valor inexequível.	Indeferido
46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	16/05/2024 - 16:30:20	INTENÇÃO DE RECURSO DEVIDO NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO SOB AS ALEGAÇÕES DA PREGOEIRO, QUANTO AO ITEM UM, QUANTO NO ITEM DOIS	Deferido
79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	16/05/2024 - 16:33:37	Manifestamos intenção de recurso por considerar que a empresa não cumpriu com o edital e legislação vigente	Deferido
47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	16/05/2024 - 16:46:48	Declaramos nossa intenção de recurso referente aos valores apresentados para este lote.	Deferido
46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	20/05/2024 - 17:36:10	DECLARO NOSSA INTENÇÃO DE RECURSO DEVIDO NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO PELO ARGUMENTOS DILIGENCIADO PELO PREGOEIRA	Deferido
79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	21/05/2024 - 09:31:47	manifestamos intenção de recurso por considerar que a empresa não cumpriu com o edital e legislação vigente, principalmente atestados, tributos e encargos.	Deferido

## Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
46.984.678/0001-57 - S P EVENTOS E SERVICOS LTDA	21/05/2024 - 11:07:52	SEGUE RECURSO E DEMAIS DOCUMENTOS AMBOS OS ITEM 1 e 2 DOCUMENTOS RECURSO CONSULTA.rar.	Indeferido

## Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
29.949.750/0001-96 - TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	27/05/2024 - 09:55:40	CONTRARRAZÕES PELA MANUTENÇÃO DA DESCISÃO DO PREGOEIRO RECURSO PE 008.2024 CORONEL FREITAS.pdf.	Deferido

## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
06/06/2024 - 16:15:12	conforme anexo decisão_autoridadecomp.pdf.

# 0003 - Prestação de Serviço de Copa/Cozinha - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS COZINHA (MERENDEIRA), A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DURANTE 08 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTAFEIRA.

## Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
79.391.157/0001-45 - Miservi Administradora de Serviços Ltda	16/05/2024 - 09:27:09	Ola bom dia, por gentileza solicitamos intenção de recurso pela nossa desclassificação das nossas propostas, não consta no edital que não pode ser registrado valor acima da referencia, sendo que os mesmos valores poderiam ser ajustados no decorrer do certame, isso a nova lei de licitações permite, sendo assim solicitamos a nossa intenção de recurso, obrigado.	Indeferido
29.949.750/0001-96 - TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	16/05/2024 - 09:28:27	manifestamos intenção de recurso com vista a documentação e planilha de custo para fundamentação de peça recursal (preço inexequível)	Indeferido
47.050.417/0001-22 - PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	16/05/2024 - 09:30:07	Declaramos intenção de recurso. Alegamos que o preço ofertado é insuficiente para a execução dos serviços.	Indeferido
14.623.473/0001-50 - GM INSTALADORA LTDA	16/05/2024 - 09:41:53	Declaramos intenção de recurso contra a Empresa vencedora.	Indeferido



## Chat

Data	Apelido	Frase
26/04/2024 - 15:00:51	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
26/04/2024 - 15:00:51	Sistema	Motivo: Análise da impugnação. Eventual provimento, o edital será republicado.
29/04/2024 - 15:16:09	Sistema	O processo foi reaberto pelo pregoeiro.
29/04/2024 - 15:16:09	Sistema	Motivo: republicação.
29/04/2024 - 15:17	Sistema	O processo foi republicado em 29/04/2024 às 15:17.
29/04/2024 - 15:17:32	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL RETIFICADO.pdf) em 29/04/2024 às 15:17.
16/05/2024 - 08:30:09	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
16/05/2024 - 08:34:20	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 15000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/05/2024 - 08:34:20	Sistema	Motivo: ITEM 12.2 EDITAL, IDENTIFICAÇÃO.
16/05/2024 - 08:35:20	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 1000000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/05/2024 - 08:35:20	Sistema	Motivo: Valor de Referência.
16/05/2024 - 08:36:18	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 5000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/05/2024 - 08:36:18	Sistema	Motivo: item 12.2
16/05/2024 - 08:36:53	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 1000000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/05/2024 - 08:36:53	Sistema	Motivo: Valor de referência
16/05/2024 - 08:37:08	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 5503,96 cancelada pelo Pregoeiro.
16/05/2024 - 08:37:08	Sistema	Motivo: item 12.2
16/05/2024 - 08:38:13	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 500000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/05/2024 - 08:38:13	Sistema	Motivo: Valor de referência
16/05/2024 - 08:38:35	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 5317,44 cancelada pelo Pregoeiro.
16/05/2024 - 08:38:35	Sistema	Motivo: identificação item 12.2
16/05/2024 - 08:39:48	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 15953,55 cancelada pelo Pregoeiro.
16/05/2024 - 08:39:48	Sistema	Motivo: identificação item 12.2
16/05/2024 - 08:42:36	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
16/05/2024 - 08:42:36	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
16/05/2024 - 08:42:36	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
16/05/2024 - 08:43:27	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
16/05/2024 - 08:43:27	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/05/2024 - 08:43:28	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
16/05/2024 - 08:43:28	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/05/2024 - 08:43:29	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
16/05/2024 - 08:43:29	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/05/2024 - 08:49:23	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 3.810,00 para o item 0003 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
16/05/2024 - 08:49:37	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 3.810,00 para o item 0003 foi aprovado pelo pregoeiro.
16/05/2024 - 08:57:35	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 13.700,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
16/05/2024 - 08:57:54	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 13.700,00 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
16/05/2024 - 09:01:25	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
16/05/2024 - 09:04:58	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
16/05/2024 - 09:11:35	Sistema	O item 0003 foi encerrado e foram identificadas MES/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
16/05/2024 - 09:11:35	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 3.314,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0003 até 16/05/2024 às 09:16:35.
16/05/2024 - 09:15:59	Sistema	O item 0003 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 3.312,00.
16/05/2024 - 09:15:59	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
16/05/2024 - 09:16:38	Sistema	O item 0001 teve como arrematante S P EVENTOS E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 13.320,00.
16/05/2024 - 09:16:38	Sistema	O item 0002 teve como arrematante S P EVENTOS E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 3.900,00.



16/05/2024 - 09:16:38	Sistema	O item 0003 teve como arrematante SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA - ME com lance de R\$ 3.312,00.
16/05/2024 - 09:16:38	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
16/05/2024 - 09:17:16	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 16/05/2024 às 09:27.
16/05/2024 - 09:17:41	Pregoeiro	Aos arrematantes: solicito que possamos discutir a viabilidade de negociação do item arrematado.
16/05/2024 - 09:26:12	Sistema	O fornecedor Miservi Administradora de Serviços Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
16/05/2024 - 09:27:01	Sistema	O fornecedor Miservi Administradora de Serviços Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
16/05/2024 - 09:27:09	Sistema	O fornecedor Miservi Administradora de Serviços Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0003.
16/05/2024 - 09:28:27	Sistema	O fornecedor TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
16/05/2024 - 09:29:09	Sistema	O fornecedor TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
16/05/2024 - 09:29:40	Sistema	O fornecedor PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
16/05/2024 - 09:29:59	Sistema	O fornecedor PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
16/05/2024 - 09:30:07	Sistema	O fornecedor PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
16/05/2024 - 09:33:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/05/2024 às 09:43.
16/05/2024 - 09:33:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 16/05/2024 às 09:43.
16/05/2024 - 09:33:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 16/05/2024 às 09:43.
16/05/2024 - 09:41:26	Sistema	O fornecedor GM INSTALADORA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
16/05/2024 - 09:41:43	Sistema	O fornecedor GM INSTALADORA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
16/05/2024 - 09:41:53	Sistema	O fornecedor GM INSTALADORA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0003.
16/05/2024 - 09:42:31	Sistema	O fornecedor S P EVENTOS E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli declinou o direito de intenção de recurso para o item 0003.
16/05/2024 - 09:43:11	Sistema	O fornecedor SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
16/05/2024 - 09:47:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 16/05/2024.
16/05/2024 - 09:47:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 16/05/2024.
16/05/2024 - 09:47:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 16/05/2024.
16/05/2024 - 09:47:04	Sistema	Motivo: Nos termos do item 14.6.4; 14.6.4.1 e ss, aos arrematantes que apresentem a proposta readequada, acompanhada da planilha de custos com todos os índices necessários para aferição da exequibilidade da proposta.
16/05/2024 - 09:50:33	Pregoeiro	em que pese a fase oportuna, preliminarmente esclarecemos alguns apontamentos: na hipótese de o edital estabelecer preço máximo a ser pago pela Administração, serão desclassificadas sumariamente todas as propostas cujos valores superarem o referido limite máximo fixado. Conseqüentemente, também não haverá momento oportuno para a negociação do Pregoeiro. Estes são alguns dos efeitos práticos resultantes da estipulação de preço máximo em edital. Assim, eventuais desclassificação sumárias, determinam a responsabilidade administrativa do pregoeiro, verifica-se que condutas desproporcionais visam a obstrução do certame. Resguardadas as devidas proporções, o mérito em questão será discutido em momento oportuno, na fase processual correspondente.
16/05/2024 - 09:52:01	Pregoeiro	No prazo estipulado, cumpra-se o determinado em sede de diligências.
16/05/2024 - 10:23:05	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
16/05/2024 - 10:32:02	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
16/05/2024 - 10:45:01	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/05/2024 - 10:46:41	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
16/05/2024 - 11:18:21	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/05/2024 - 11:18:46	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
16/05/2024 - 11:22:16	Pregoeiro	Arrematante dos itens 1 e 2, pode anexar novamente sua proposta, conforme solicitado informações via telefone, ainda está no prazo para diligência.
16/05/2024 - 11:23:55	Pregoeiro	Reitero que as dúvidas podem ser encaminhadas via Chat, caso não consigam fazê-lo entrem em contato com a plataforma. At.te
16/05/2024 - 14:55:33	Pregoeiro	Boa tarde!
16/05/2024 - 15:27:20	Sistema	O fornecedor S P EVENTOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
16/05/2024 - 15:27:20	Sistema	Motivo: Tocante a Certidão de regularidade do FGTS, realizamos diligências e a certidão vencida apresentada, neste momento está válida e será anexada ao processo. Em que pese essa pendência verificamos que: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 'PAR' 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. 'PAR' 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às... (CONTINUA)



16/05/2024 - 15:27:20	Sistema	(CONT. 1) microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. 'PAR' 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos 'PAR' 'PAR' 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPR. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, 'PAR' 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos...
16/05/2024 - 15:27:20	Sistema	(CONT. 2) valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte( não foi apresentada)
16/05/2024 - 15:27:20	Sistema	O fornecedor S P EVENTOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
16/05/2024 - 15:27:20	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA com lance de R\$ 13.350,00.
16/05/2024 - 15:27:20	Sistema	O fornecedor S P EVENTOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
16/05/2024 - 15:27:20	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA com lance de R\$ 3.978,18.
16/05/2024 - 15:38:07	Sistema	O fornecedor SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA foi inabilitado no processo.
16/05/2024 - 15:38:07	Sistema	Motivo: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 'PAR' 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. 'PAR' 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta... (CONTINUA)
16/05/2024 - 15:38:07	Sistema	(CONT. 1) máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. 'PAR' 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos 'PAR' 'PAR' 1º e 2º deste artigo. ** b) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPR. (não apresentou). ***7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, 'PAR' 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (não foi apresentada).
16/05/2024 - 15:38:07	Sistema	O fornecedor SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
16/05/2024 - 15:38:07	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA com lance de R\$ 3.998,00.
16/05/2024 - 15:38:07	Sistema	O fornecedor SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
16/05/2024 - 15:38:07	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante Orbenk Administração Serviços Ltda com lance de R\$ 3.313,00.
16/05/2024 - 15:40:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:40 do dia 16/05/2024.
16/05/2024 - 15:40:03	Sistema	Motivo: Apresentar documentação de habilitação, proposta readequada acompanhada de planilha de custos
16/05/2024 - 15:40:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:40 do dia 16/05/2024.
16/05/2024 - 15:40:24	Sistema	Motivo: Apresentar documentação de habilitação, proposta readequada acompanhada de planilha de custos
16/05/2024 - 15:40:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:40 do dia 16/05/2024.
16/05/2024 - 15:40:44	Sistema	Motivo: Apresentar documentação de habilitação, proposta readequada acompanhada de planilha de custos
16/05/2024 - 15:40:45	F. PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	Documentação Item 0001: boa tarde!
16/05/2024 - 16:11:14	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
16/05/2024 - 16:30:09	Sistema	O fornecedor S P EVENTOS E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
16/05/2024 - 16:30:20	Sistema	O fornecedor S P EVENTOS E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
16/05/2024 - 16:33:37	Sistema	O fornecedor Orbenk Administração Serviços Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
16/05/2024 - 16:36:45	Pregoeiro	Prezados, posteriormente as homologações decorrentes da fase de habilitação, será aberto prazo para formalização das intenções de recurso. Nesta fase não será discutido mérito, e sim somente os pressupostos recursais.
16/05/2024 - 16:37:32	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/05/2024 - 16:46:48	Sistema	O fornecedor PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
16/05/2024 - 16:47:03	Sistema	O fornecedor PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
16/05/2024 - 17:06:46	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/05/2024 - 17:07:27	F. PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	Documentação Item 0001: Enviamos a proposta readequada, bem como a nova planilha
17/05/2024 - 07:48:00	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Orbenk Administração Serviços Ltda.
17/05/2024 - 07:49:22	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA.
17/05/2024 - 07:49:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2024 às 07:59.



17/05/2024 - 07:49:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2024 às 07:59.
17/05/2024 - 07:51:13	Sistema	O fornecedor CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
17/05/2024 - 07:51:13	Sistema	Motivo: Não cumprida diligência de convocação para apresentar documentação.
17/05/2024 - 07:51:13	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA com lance de R\$ 4.022,34.
17/05/2024 - 07:51:13	Sistema	Para o item 0002, o fornecedor PF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
17/05/2024 - 07:52:01	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0002 para o fornecedor PF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2024 às 08:30, encerrando às 08:35:00.
17/05/2024 - 08:02:24	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
17/05/2024 - 08:02:24	Sistema	Intenção: INTENÇÃO DE RECURSO DEVIDO NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO SOB AS ALEGAÇÕES DA PREGOEIRO, QUANTO AO ITEM UM, QUANTO NO ITEM DOIS
17/05/2024 - 08:02:33	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
17/05/2024 - 08:02:33	Sistema	Intenção: Declaramos nossa intenção de recurso referente aos valores apresentados para este lote.
17/05/2024 - 08:02:40	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 20/05/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/05/2024 às 18:00.
17/05/2024 - 08:02:48	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 20/05/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/05/2024 às 18:00.
17/05/2024 - 08:04:34	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
17/05/2024 - 08:04:34	Sistema	Intenção: INTENÇÃO DE RECURSO DEVIDO NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO SOB AS ALEGAÇÕES DA PREGOEIRO, QUANTO AO ITEM UM, QUANTO NO ITEM DOIS
17/05/2024 - 08:04:36	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
17/05/2024 - 08:04:36	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso por considerar que a empresa não cumpriu com o edital e legislação vigente
17/05/2024 - 08:04:39	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
17/05/2024 - 08:04:39	Sistema	Intenção: Declaramos nossa intenção de recurso referente aos valores apresentados para este lote.
17/05/2024 - 08:35:01	Sistema	O item 0002 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
17/05/2024 - 08:35:01	Sistema	Para o item 0002, o fornecedor COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
17/05/2024 - 09:19:31	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0002 para o fornecedor COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2024 às 10:00, encerrando às 10:05:00.
17/05/2024 - 10:05:03	Sistema	O item 0002 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
17/05/2024 - 10:05:03	Sistema	Para o item 0002, o fornecedor JP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
17/05/2024 - 11:10:52	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0002 para o fornecedor JP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2024 às 11:40, encerrando às 11:45:00.
17/05/2024 - 11:11:55	Pregoeiro	Retornamos na segunda-feira 08H:00.
17/05/2024 - 11:45:01	Sistema	O item 0002 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
20/05/2024 - 08:01:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 20/05/2024.
20/05/2024 - 08:01:25	Sistema	Motivo: Arrematante TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, anexar documentação de habilitação.
20/05/2024 - 08:35:16	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
20/05/2024 - 13:48:25	Sistema	O fornecedor S P EVENTOS E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
20/05/2024 - 17:36:10	Sistema	O fornecedor S P EVENTOS E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
20/05/2024 - 18:43:34	Pregoeiro	Declaro que foram apresentadas razões de recurso para o item 01.
21/05/2024 - 09:18:25	Pregoeiro	Bom dia, O fornecedor S P EVENTOS E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002. Acredito que essa manifestação refere-se ao anexo das razões recursais, tendo em vista que as intenções foram anteriormente declaradas.
21/05/2024 - 09:20:08	Pregoeiro	Daremos sequência à análise de eventual habilitação do item 02.
21/05/2024 - 09:28:23	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
21/05/2024 - 09:28:26	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
21/05/2024 - 09:28:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 21/05/2024 às 09:38.
21/05/2024 - 09:31:47	Sistema	O fornecedor Orbenk Administração Serviços Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
21/05/2024 - 09:32:45	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
21/05/2024 - 09:32:45	Sistema	Intenção: DECLARO NOSSA INTENÇÃO DE RECURSO DEVIDO NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO PELO ARGUMENTOS DILIGENCIADO PELO PREGOEIRA
21/05/2024 - 09:32:45	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
21/05/2024 - 09:32:45	Sistema	Intenção: manifestamos intenção de recurso por considerar que a empresa não cumpriu com o edital e legislação vigente, principalmente atestados, tributos e encargos.
21/05/2024 - 09:39:10	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 24/05/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 27/05/2024 às 18:00.



21/05/2024 - 09:41:50	Pregoeiro	Aberto prazo para razões e contrarrazões em prazos sucessivos, para item 02. No item 01 encerrado prazo de razões recursais, estando aberto somente para contrarrazões conforme datas definidas. Cumpra-se.
21/05/2024 - 09:54:41	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 24/05/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 29/05/2024 às 18:00.
21/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor S P EVENTOS E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0002.
21/05/2024 - 20:00:05	Sistema	O fornecedor PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.
27/05/2024 - 09:55:40	Sistema	O fornecedor TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0002.
06/06/2024 - 16:12:41	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
06/06/2024 - 16:12:47	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
06/06/2024 - 16:15:57	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (decisão_pregoeiro.pdf) em 06/06/2024 às 16:15.
06/06/2024 - 16:18:08	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

---

Cassiane Ficagna

Pregoeiro

---

DELIR CASSARO

Autoridade Competente

---

CLEOMAR PAGNUSSAT

Apoio

---

JORACI PAGNUSSAT

Apoio

---

MARLOVA GRANDO CIPRIANI

Apoio

---

SIDIANE PANISSON

Apoio

